



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

LEI nº 877, de 14 de dezembro de 2.000

(Dispõe: Sobre a concessão de subvenção à Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, e dá outras providências)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a subvenção a Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, na importância de até 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Artigo 2º = Fica, também, autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, abaixo especificada:

0702-Secretaria de Saúde e Higiene
0702.13754282-028 - Subvenções a Entidade da Saúde
3231 - Subvenções Sociais.....R\$ 150.000,00

Artigo 3º = O crédito a ser aberto pelo artigo 2º, da presente Lei, será coberto com os recursos das anulações parciais do orçamento vigente, abaixo especificada:

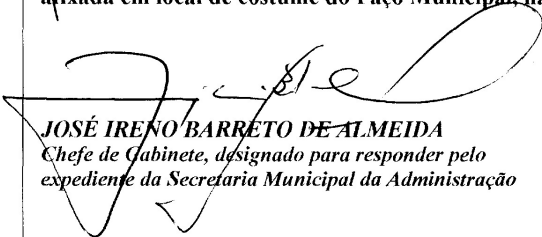
0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13754281.21 4331 Auxilio p/despesas de Capital.....R\$ 75.000,00
0902 LOGRADOUROS PUBLICOS
105585751.14 4110 Obras e Instalações.....R\$ 75.000,00
Total da Suplementação.....R\$ 150.000,00

Artigo 4º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 14 de dezembro de 2000


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração